



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenadoria do Sistema dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 03, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Estabelece a realização de sessões de julgamentos de forma híbrida nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais

A COORDENADORIA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais de aprimoramento dos serviços judiciários, e

CONSIDERANDO que nos termos art. 2º, II, do Decreto Judiciário nº 638/2021 essa Coordenadoria tem por finalidade estabelecer políticas e fixar diretrizes para o funcionamento das Turmas Recursais;

CONSIDERANDO a necessidade de retorno às atividades presenciais pelo Poder Judiciário, conforme Resolução 481 do Conselho Nacional de Justiça e o deliberado nos autos do PROAD 202305000413834;

CONSIDERANDO, enfim, o disposto no art. 937, § 4º, do Código de Processo Civil e art. 54 e seguintes do Regimento Interno das Turmas Recursais e de Uniformização;

RESOLVE:

Art. 1º – A partir de 1º de agosto de 2023 as sessões de julgamento

das Turmas Recursais, para apreciação dos processos excluídos da sessão virtual, devem ser realizadas no formato híbrido (presencial/telepresencial).

Art. 2º – As sessões presenciais das quatro Turmas Recursais serão realizadas no Plenário localizado na sala 615, 6º andar, do Fórum Cível, na Avenida Olinda, 72, Park Lozandes, Goiânia-GO.

Art. 3º – Para possibilitar a realização no formato híbrido, simultaneamente, a sessão acontecerá em plataforma digital cujo link de acesso será devidamente certificado nos autos.

Art. 4º – Os dias e horários de início das sessões serão estabelecidos por seus respectivos Presidentes e divulgados na página das Turmas Recursais no sítio eletrônico do TJGO (acesso: <https://www.tjgo.jus.br/index.php/turmas-recursais/calendario-sessoes-colegiadas>).

Art. 5º – Para realização de sustentação oral, os requerentes devem cumprir as normas legais e regimentais, observando ainda:

I – ao efetuar a inscrição para sustentação oral por meio do ícone “microfone” disponível no sistema até às 10h do dia útil que anteceder a data designada para o dia da sessão virtual, os advogados com domicílio profissional na cidade de Goiânia que escolherem como tipo desejado a “*Sustentação Oral Presencial/Videoconferência*” devem obrigatoriamente comparecer no endereço indicado no art. 2º.

II – aos demais advogados, também já devidamente inscritos para realização de “*Sustentação Oral Presencial/Videoconferência*”, por meio do ícone “microfone” disponível no sistema até às 10:00 horas do dia útil que anteceder a data da sessão virtual, mas que possuam domicílio profissional em cidade diversa da sede das Turmas Recursais, é permitido realizar

sustentação oral por meio de videoconferência, desde que o requeira via petição até as 10:00 horas do dia útil que anteceder a data designada para o dia da sessão híbrida, devendo realizar o acesso por meio do link mencionado no art. 3º.

III – Caso aquele que formalizou inscrição para sustentação oral deixe de cumprir os requisitos necessários para a sua participação na sessão presencial, telepresencial ou híbrida, o processo será julgado como se inscrição não houvesse.

IV – Havendo opção pela SOG (sustentação oral gravada), o interessado deverá anexar a respectiva mídia ao processo até as 10:00 horas do dia útil anterior ao início da sessão virtual.

Publique-se e dê-se a mais ampla publicidade, inclusive, com expedição de ofício à OAB-GO, com solicitação expressa de apoio na divulgação para os advogados.

MARCUS DA COSTA FERREIRA

Desembargador Coordenador do Sistema dos Juizados Especiais

Av. Olinda, 722 - Qd. G, Lt. 04, Sala M2 - Park Lozandes, Goiânia - GO, 74884-120
Fone/WhatsApp Business (62) 3216-2022 – E-mail: coordjuizados@tjgo.jus.br